



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

PROJETO DE LEI L N° /2024

Dispõe sobre a prioridade no atendimento e encaminhamento de vagas de emprego, por meio do Sistema Nacional de Emprego (SINE), para mulheres vítimas de agressão, no município de Arapongas.

Art. 1º Fica instituída a prioridade no atendimento e no encaminhamento de vagas de emprego, por meio do Sistema Nacional de Emprego (SINE), para mulheres que tenham sido vítimas de agressão e possuam boletim de ocorrência comprovando o fato.

Art. 2º O benefício da prioridade de que trata esta Lei será garantido mediante a apresentação de boletim de ocorrência que ateste a agressão sofrida, emitido pelas autoridades competentes.

Art. 3º As mulheres beneficiadas por esta Lei terão preferência no agendamento de atendimentos no SINE, bem como no encaminhamento para vagas de emprego compatíveis com seu perfil e qualificação profissional.

Art. 4º As autoridades responsáveis pelo SINE deverão realizar os devidos ajustes administrativos e operacionais necessários para garantir a implementação desta prioridade de atendimento às mulheres vítimas de agressão.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 21 de outubro de 2024.

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

JUSTIFICATIVA

A vereadora Marilsa Staub Vendrametto, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar o Projeto de Lei que visa garantir maior proteção e apoio às mulheres que sofreram agressões, facilitando sua reintegração ao mercado de trabalho por meio da prioridade no atendimento e encaminhamento de vagas de emprego oferecidas pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE).

A violência contra a mulher é uma realidade preocupante e afeta profundamente a vida pessoal, emocional e econômica das vítimas. Muitas dessas mulheres, além de sofrerem com as consequências físicas e psicológicas da violência, encontram-se em situação de vulnerabilidade econômica, o que dificulta sua autonomia e as impede de romper com ciclos de violência.

O presente Projeto de Lei busca promover a inclusão social e econômica dessas mulheres, concedendo-lhes prioridade no atendimento do SINE, o que contribuirá para que tenham acesso mais rápido às oportunidades de emprego compatíveis com suas habilidades e qualificações. A reintegração dessas mulheres ao mercado de trabalho é uma das principais formas de garantir sua independência financeira e fortalecer seu papel na sociedade, ajudando-as a superar situações de violência e a reconstruir suas vidas com dignidade.

A apresentação do boletim de ocorrência é um meio de comprovar a situação de agressão e assegurar que o benefício da prioridade seja aplicado com responsabilidade e justiça, amparando aquelas que realmente necessitam.

Por fim e diante dos motivos expostos, apresento o Projeto de Lei esperando contar com o apoio e a aprovação dos ilustres pares desta Egrégia Casa Legislativa.

Arapongas, 21 de outubro de 2024.

Marilsa Staub Vendrametto
Vereadora